

PORTARIA Nº 55/2023 de 24 de fevereiro de 2023.

EMENTA – Atribui responsabilidade a servidor, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 4.343/2017, de 03 de janeiro de 2017, a qual dispõe sobre a nova estrutura organizacional administrativa da AESGA, e alterações trazidas pelas Leis Municipais nº 4.495/2018 e 4.534/2019;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 045/2013 que regulamenta a Lei Municipal nº 3.917/2013, especificamente no que diz respeito à criação de Comissão Local de Avaliação do PROGUS – CLA;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 0132/2021 de 26 de março de 2021, que instaura e nomeia a Comissão de Avaliação do Programa Garanhuns Universitário – PROGUS, com a finalidade de desenvolver, organizar e executar as atividades ligadas ao processo de concessão de bolsas de estudo do Programa Garanhuns Universitário – PROGUS;

CONSIDERANDO a Portaria 0132//2021 que designa a servidora **Fabiana Maria Simões Silva Vilar Alves, mat. 267-1**, Professora, para a função de Presidente da Comissão de Avaliação do Programa Garanhuns Universitário – PROGUS.

CONSIDERANDO, a Portaria nº 018/2023 que concede 6 (seis) meses de licença prêmio no período de 01 de fevereiro a 30 de julho de 2023, a servidora **Fabiana Maria Simões Silva Vilar Alves, mat. 267-1**, Professora.

RESOLVE:

Art. 1º- Atribuir ao servidor efetivo **Paulo Fernando Falcão da Paixão, mat. 280-1**, Professor, a responsabilidade de assumir a Função de Presidente da Comissão de Avaliação do Programa de Garanhuns Universitário – PROGUS, durante o afastamento da servidora efetiva **Fabiana Maria Simões Silva Vilar Alves, mat. 267-1** qual seja de 01 de fevereiro a 30 de julho de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE.


ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA